



Secretaria de Estado da Educação

Diretoria de Ensino de Itaquaquecetuba

E.E. AMÁLIA MARIA DOS SANTOS

RUA VITAL BRASIL – S/Nº - VILA MARIA AUGUSTA – ITAQUAQUECETUBA – S.P

CEP. 08570-310 – Fone/Fax: 4647-3933 Email: e921257a@educacao.sp.gov.br

Edital para Seleção de Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP

A Direção da EE Amália Maria dos Santos, Município de Itaquaquecetuba, Diretoria de Ensino Região de Itaquaquecetuba, no uso de sua atribuição legal e de acordo com a Resolução Seduc-53, de 29-06-2022, torna público o processo de atribuição e designação para o Posto de trabalho na função de Professor Coordenador de Gestão Escolar nesta Unidade Escolar.

Da VAGA OFERTADA:

Uma (01) vaga para Professor Coordenador de Gestão Pedagógico.

Período manhã e tarde:

Horário: 10h00 às 19:00

1- INSCRIÇÃO:

Data: Entrega da proposta dia: 30/01/2025 à 04/02/2025 pelo e-mail: e921257a@educacao.sp.gov.br

Horário: 08h00 às 17h00.

Local: E.E. Amália Maria dos Santos

Rua Vital Brasil –s/nº - Centro – Itaquaquecetuba/SP.

3-Dos requisitos para o exercício da função:

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da comissão de Assuntos de Assistência à Saúde DA Secretaria de Gestão Pública –CAAS.
- b) Contar com, no mínimo, 3 anos de experiências no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).
- c) Ser portador Preferencialmente de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
- d) Encontra-se em efetivo exercício.
- e) O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da diretoria de ensino, terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógico da unidade escolar.
- f) Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para a designação, a que se refere o item anterior, deverá ser apresentada anuência expressa do superior imediato do docente na unidade de origem, previamente ao ato de designação.
- g) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógico somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
- h) Havendo mais de três propostas apresentadas, selecionaremos e entraremos em contato com os candidatos das três primeiras propostas selecionadas para participarem da entrevista com a direção e supervisão da unidade escolar.
- i) É vetada a designação Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº1093.de 16-07-2009.

4- Carga Horária, conforme art.6 da Resolução Seduc-53, de 29-06-2022:



Secretaria de Estado da Educação

Diretoria de Ensino de Itaquaquecetuba

E.E. AMÁLIA MARIA DOS SANTOS

RUA VITAL BRASIL – S/Nº - VILA MARIA AUGUSTA – ITAQUAQUECETUBA – S.P

CEP. 08570-310 – Fone/Fax: 4647-3933 Email: e921257a@educacao.sp.gov.br

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas, por todos os dias da semana, e por todos os turnos de funcionamento da escola.

5-Das atribuições dos professores Coordenadores Gestão Pedagógica:

I-Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II-Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aulas, observadas as sequências de cada ano, curso e ciclo;

III- Ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola;

IV- Coordenar as atividades necessárias à organização, planejamento, ao acompanhamento, à avaliação;

VI-Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de promover intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, com a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ ou intensiva;

VII- Trabalhar em equipe como parceiro;

VIII- Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX- Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X- Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras docentes, que assegurem:

- a) A participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) A vivência de citações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e as necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e /ou de temáticas transversais significativas para os alunos;
- d) Trabalhar em prol de um ambiente saudável, buscando mecanismos de alavancar a autoestima do grupo.

XI - Desenvolver estratégias com o Trio Gestor para acompanhamento e aperfeiçoamento no acesso e utilização das plataformas digitais tais como: Khan Academy, Redação Paulista, Alura, Prepara SP e Matific entre outras promovidas pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.



Secretaria de Estado da Educação

Diretoria de Ensino de Itaquaquecetuba

E.E. AMÁLIA MARIA DOS SANTOS

RUA VITAL BRASIL – S/Nº - VILA MARIA AUGUSTA – ITAQUAQUECETUBA – S.P

CEP. 08570-310 – Fone/Fax: 4647-3933 Email: e921257a@educacao.sp.gov.br

6- Do perfil profissional:

- a) Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino e compreender os processos administrativos e financeiros como meio para a consecução dos objetivos pedagógicos.
- b) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.
- c) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.
- d) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantações e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.
- e) Possuir disponibilidades para a convocação do órgão da pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercícios.
- f) Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de formação e Comunicação.
- g) Possui habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto vista técnico como relacional.
- h) Estar familiarizado com o aplicativo CMSP; Ensino Híbrido, aulas remotas e busca ativa a estudantes, bem como acesso a plataforma SED e suas funcionalidades.
- i) Disponibilidade para atuar nos períodos em que a escola funciona.

7- Dos documentos necessários:

- Proposta de trabalho para desempenho da função de professor coordenador de Gestão Pedagógica;
- Curriculum com descrição da trajetória Formativa Educacional e experiência Profissional;
- Documentos oficial com fotos (GR, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF.
- Declaração de contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercícios.

8- Dos resultados:

- A entrevista para os candidatos selecionados dar-se-á de forma presencial e será agendada através do contato telefone;
- Para seleção dos candidatos, o Diretor Escolar, membro nato e irretratável, poderá designar comissão constituída por outros gestores da unidade escolar, bem como para o processo de entrevista;
- Para entrevista poderá ter a participação da Supervisão de Ensino;
- O candidato que não apresentar os documentos ou faltar ao agendamento será desclassificado.

Heloiza Lucas de Araújo Bezerra

Diretor Escolar